



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO

12296

I SUJEITOS DO CONTRATO

- Partes

CONTRATADA: SPACE TELECOMUNICAÇÃO LTDA		NOME FANTASIA:	
CNPJ: 21.120.861-001-83		IE: 059483806	
ENDEREÇO: RUA DONA TILDES R. SANTANA, 139		BAIRRO: JARDIM AMAZONAS	
CIDADE: Petrolina	ESTADO: PE	CEP: 56318-430	
TELEFONES: (87)3201-8599 (87)98843-2863	S.A.C:	SITE: www.spacelink.net.br	

DADOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA	CNPJ: 14.284.483/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: YURGAN TARGE PASSOS SANTANA CPF: 004.256.495-63	
ENDEREÇO: R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA ,Nº: SN , CENTRO	
CIDADE: Ubaíra CEP: 45310-000	ESTADO: BA
TELEFONE DE CONTATO:	
E-MAIL: contratos.sede@s3saude.com.br	
TELEFONE CELULAR: (71)99610-8122	

Em conjunto, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** denominadas Partes e, isoladamente, Parte .



Objeto e Obrigações das Partes.

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de **LINK DEDICADO (IP dedicado)**, serviço que preponderantemente provê o acesso à internet fornecendo a infraestrutura que integra a prestação de serviços de valor adicionado com capacidades de conexão de dispositivos baseados em tecnologias da informação e comunicação, com fornecimento dos meios necessários para a comunicação de dados e de uma porta exclusiva de acesso a um roteador integrado à rede Internet, que não se confunde com SCM ou outro serviço de telecomunicações, tendo natureza jurídica distinta e não estando sujeito às regras da Anatel ou de qualquer outro órgão regulador.

1.1. Trata-se de serviço que visa oferecer ao Contratante a estrutura lógica, física e/ou virtual, com sistemas, protocolos e espaço que permite maior fluidez, segurança e velocidade da comunicação que o mesmo contratar com terceiros ou mesmo junto à Contratada, mediante relação jurídica específica de SCM.

1.2. O **LINK DEDICADO** será prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que receberão o tratamento devido, mediante serviços acessórios de instalação e assistência técnica previstos nas cláusulas 2, 3 e 4 deste Contrato.

1.3. Por força das características técnicas do **LINK DEDICADO** a Contratada disponibilizará ao Contratante endereço de **IP dedicado**.

1.4. O endereço IP (Internet Protocol) cedido ao Contratante, independente da forma, sempre será de domínio da Contratada, sendo que a disponibilização do endereço IP (Internet Protocol) não constitui, de forma alguma, qualquer espécie de cessão ou transferência deste domínio.

1.5. A Contratada se reserva no direito de alterar, a qualquer momento, o IP fixo (invariável) cedido ao Contratante, independentemente de prévia comunicação ou consentimento.

1.6. Na hipótese de falha de sinal ou falta de conexão, em prazo superior a 30 minutos, haverá o abatimento proporcional do preço a ser cobrado, pelo tempo que durar a falha no sinal, conforme determinação da ANATEL.

2. **INSTALAÇÃO:** A instalação de equipamentos é fundamental à prestação do **LINK DEDICADO**. A Contratada instalará e ativará o **LINK DEDICADO** contratado no ponto de instalação, não se responsabilizando por instalações internas de redes locais feitas pelo Contratante.

2.1. A instalação, operação e assistência técnica aos equipamentos necessários à prestação do **LINK DEDICADO** são de responsabilidade da Contratada, sendo vedada a intervenção de terceiros, mesmo que remotamente.

2.2. A **CONTRATANTE** se obriga a receber os empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos equipamentos, devendo garantir o livre desempenho de tais atividades.

2.3. A Contratada é responsável por material e itens de reposição dos equipamentos instalados, salvo



quando decorrente de uso inadequado por parte da Contratante, intervenção de terceiros desautorizados ou furto, quando os custos envolvidos serão integralmente de responsabilidade da Contratante.

2.4. Para atender a motivos de ordem técnica ou de legítimo interesse da Contratada, os equipamentos instalados poderão ser substituídos mediante prévia comunicação ao Contratante.

2.5. Os serviços incluem a instalação de antenas, cabos, roteadores e outros equipamentos eletrônicos que se façam necessários, bem como os devidos testes de funcionamento adequado.

2.6. As Partes concordam que funcionamento adequado significa o sinal (acesso) de internet ativo e estável no endereço indicado pelo Contratante.

2.7. Compete à Contratada promover a retirada dos equipamentos, sejam de sua propriedade ou responsabilidade, do local indicado pelo Contratante, quando este realizar o cancelamento junto à operadora e esta determinar a retirada.

2.8. É vedada a cessão, disponibilização ou compartilhamento recorrente, ou regular do **LINK DEDICADO** pelo Contratante a terceiros e caso se constate, por qualquer meio, que o Contratante realiza cessão, disponibilização ou compartilhamento do **LINK DEDICADO** em favor de terceiros, mesmo que de forma não onerosa, o Contratante ficará obrigado ao ressarcimento à Contratada em perdas e danos.

2.9. Em caso de solicitação pelo Contratante de alteração no endereço de instalação dos equipamentos que viabilizam o **LINK DEDICADO**, esta fica condicionada à disponibilidade e viabilidade técnica para a instalação e ativação dos equipamentos no novo local indicado. Havendo disponibilidade e viabilidade técnica, o Contratante fica responsável pelo pagamento de nova taxa de instalação, a ser consultada previamente com a Contratada.

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA: Serviço via Central de Atendimento, pelos canais disponibilizados, podendo ensejar a intervenção remota nos dispositivos e equipamentos que viabilizam o **LINK DEDICADO**, mediante autorização do Contratante.

3.1. A Assistência Técnica por meio da Central de Atendimento será o canal oficial de contato da Contratante para registro de incidentes, dificuldades com a conectividade de dispositivos assistidos, dúvidas e requisições de Serviço.

3.2. A Assistência Técnica remota servirá também para que a Contratada efetue o diagnóstico preliminar a partir de consultas à base de conhecimento e ferramentas de apoio, tais como software de acesso remoto de estação, dentre outros.

3.3. Mediante a Assistência Técnica remota, conforme o diagnóstico do Assistente Técnico, serão realizadas atividades como configuração, instalação, remoção de aplicativos, reinicialização de senhas, atualização de softwares e afins, tudo com vistas a restabelecer a conectividade do equipamento.

3.4. A Contratada deverá responder a pedidos de informação do Contratante relativos à situação de solicitações abertas.

3.5. O Serviço de Assistência Técnica remota buscará a menor indisponibilidade possível do **LINK DEDICADO**, evitando o repasse do incidente para o Atendimento presencial.



3.6. O Atendimento para Assistência Técnica remota deverá registrar, coletar informações, classificar, solucionar e responder as dúvidas e os problemas reportados pelo Contratante, a Fim de agilizar a resolução da falha reportada.

3.7. Caso não seja possível solucionar o problema causado pelo Contratante por meio da Assistência Técnica remota, o Assistente Técnico deverá encaminhar o chamado para as equipes de Assistência Técnica presencial, para atendimento mediante prévio agendamento.

3.8. O Assistente Técnico remoto deverá acompanhar a situação do incidente em Atendimento desde o seu registro até o fechamento do chamado.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL/ON SITE: Atendimento técnico realizado de forma presencial a fim de buscar a solução de problemas que não tenham sido resolvidos na Assistência Técnica remota, seja por inviabilidade relacionada à natureza do chamado ou ainda por tentativa frustrada.

4.1. A Assistência Técnica presencial será agendada mediante encaminhamento por meio da Central de Atendimento, que, conforme o registro do problema, encaminhará o Assistente Técnico adequado à Realização do Serviço, dentro do escopo deste Contrato.

4.2. A fim de restabelecer a conectividade dos roteadores e dispositivos o Assistente Técnico presencial poderá realizar atividades de instalação, desinstalação, configuração, troca de senhas.

4.3. A Assistência Técnica presencial não inclui a montagem, desmontagem, intervenção em códigos- fonte e códigos - objeto e outras ações de maior complexidade e que não sejam diretamente relativas a ajustes que promovam a conectividade do **LINK DEDICADO**.

Parágrafo Único. A Assistência Técnica remota, ou presencial, visam também ações preventivas, conforme análise e identificação constante e periódica realizada pela Contratada, podendo ensejar indisponibilidades temporárias a serem comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 24h, salvo situações de urgência que serão prontamente atendidas e solucionadas no tempo compatível com a gravidade do problema.

5. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE INTERNET: Trata-se da disponibilização pela Contratada de equipamentos, itens, ferramentas, miscelâneas, dispositivos e afins úteis ou necessários para a fruição do serviço de **LINK DEDICADO**, cuja identificação ou condições particulares constam do Extrato de Contratação.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS: O Contratante deverá pagar à Contratada o preço contratado, cujo valor e forma de pagamento constam do Extrato de Contratação e demais regras nos Termos Gerais.

6.1. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro contratual, a critério da Contratada.

6.2. Na hipótese de rescisão do Contrato por inadimplemento do preço, o mesmo será restabelecido mediante o pagamento do principal, juros, multa, correção monetária e outros custos inerentes à reativação.

6.3. A baixa do protesto e cancelamento do registro nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA) será



requerida pela Contratada imediatamente após o pagamento do preço, porém, a mesma não se responsabiliza pelos prazos operacionais destas instituições.

6.4. O CLIENTE autoriza que o documento de cobrança seja disponibilizado exclusivamente por meio eletrônico.

7. A Contratada disponibilizará o documento de cobrança no espaço reservado ao Contratante na internet no endereço

<https://central.spacefibra.net.br/>

8. **VIGÊNCIA:** A relação jurídica entre as Partes vigorará pelo prazo de 36 meses, a contar da data de assinatura deste objeto.

9. **RESCISÃO:** O presente Contrato pode ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

9.1. Inadimplemento do preço;

9.2. Mediante comunicação do Contratante que deverá ser realizada com no mínimo 30 dias de antecedência da data pretendida para o encerramento do contrato, pelo canal de Atendimento ou por Atendimento no Estabelecimento, quando o mesmo será informado dos eventuais débitos até o momento, inclusive multa no caso de contrato com prazo determinado;

9.3. Falência, recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes e ainda, por falecimento do Contratante;

9.4. Pela Contratada em caso de inviabilidade técnica para a prestação dos Serviços, sem incidência de ônus à Contratada ou quaisquer ressarcimentos ao Contratante;

9.5. A viabilidade técnica do momento da contratação, pode deixar de existir em momento subsequente, ensejando a possibilidade de rescisão motivada;

9.6. Por determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação dos serviços, sem incidência de ônus à Contratada ou quaisquer ressarcimentos ao Contratante.

9.7. De comum acordo, observadas as penalidades no Contrato firmado com prazo determinado;

9.8. Pela Contratada na hipótese de descumprimento pelo Contratante de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à fruição do serviço, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a própria Contratada;

9.9. Em caso de descontinuidade do Serviço contratado, facultando ao Contratante a migração para outro Serviço da sua escolha.

10. **FORO:** As Partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina-PE, para dirimir eventuais demandas emergentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATADA:**

SPACE TELECOMUNICACAO EIRELI
CNPJ: 21.120.861.0001/83

TESTEMUNHA 01:

CONTRATANTE:

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E
INFANCIA UBAIRA
CNPJ: 14.284.483/0001-08

TESTEMUNHA 02:

Termo de permanência

Por meio deste Termo de Contratação, o **CONTRATANTE** declara, para os devidos fins, que: (i) concorda com os Termos Gerais e Contrato Específico registrados no Cartório Segundo de Registro de Títulos e Documentos e disponível no site da **CONTRATADA**, bem como com as regras deste instrumento e de documentos complementares (ii) são corretos os dados cadastrais e informações prestadas neste instrumento, (iii) que tem ciência que a não devolução dos equipamentos cedidos em comodato e/ou locação, após a extinção do contrato, ou situação de troca, implica na cobrança correspondente ao valor do equipamento ou indenização, (iv) que o atraso no pagamento poderá implicar, a critério da **CONTRATADA** em: (i) suspensão do serviço, (ii) rescisão contratual, (iii) inscrição do nome do Contratante nos cadastros de inadimplência, (iv) cobrança da dívida por meios extrajudiciais e/ou judiciais. Declaram as Partes que o Termo de Contratação e/ou documentos complementares são estabelecidos livremente e de comum acordo, não existindo desproporção, vícios ou defeitos que possam acarretar a sua nulidade, em especial aqueles relacionados com dolo, erro, fraude, simulação ou coação, inexistindo também qualquer fato que possa ser configurado estado de perigo ou de necessidade.

() ADESÃO AO CONTRATO ESPECÍFICO (Contrato SCM)

Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

() ADESÃO AO CONTRATO ESPECÍFICO (Contrato Serviços Digitais e de Internet)

Serviço de Valor Adicionado (SVA), Serviço de Conexão à Internet (SCI ou SVA-conexão ou Serviços de Acesso à Internet) e outros Serviços Digitais e de Internet

(x) ADESÃO AO CONTRATO ESPECÍFICO (Contrato de LINK DEDICADO)

Serviço de LINK DEDICADO

DADOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

1- **RAZÃO SOCIAL :** ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
2- **NOME FANTASIA:** ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

3-CNPJ: 14.284.483/0001-08

4 - REPRESENTANTE LEGAL: YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
004.256.495-63

CPF:



5- ENDEREÇO : R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA ,Nº: SN , CENTRO	
6- CIDADE: Ubaíra CEP: 45310-000	7- ESTADO: BA
8-TELEFONE DE CONTATO: (71)99610-8122	
9-E-MAIL: contratos.sede@s3saude.com.br	
CONTRATO SCM	
PLANOS DE SERVIÇOS	
Plano contratado:	
CONTRATO DE PERMANÊNCIA (x)SIM () NÃO	
Autorização para fornecimento de cobrança exclusivamente por meio eletrônico (x)SIM ()NÃO	

EQUIPAMENTOS EM COMODATO				
Tipo: RB4011IGS+RM	Fabricante/Modelo: MIKROTIK	Nº de Série: 2030502345	Nº Patrimônio: G3116	Quantidade: 1
Tipo: ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENA S ZTE F670L V9	Fabricante/Modelo: ZTE	Nº de Série: ZTEGD52D52D5EF1	Nº Patrimônio: 3CF9F02CA63D	Quantidade: 1
Tipo:	Fabricante/Modelo:	Nº de Série:	Nº Patrimônio:	Quantidade:
Tipo:	Fabricante/Modelo:	Nº de Série:	Nº Patrimônio:	Quantidade:

O **ASSINANTE** declara para os devidos fins que teve prévio conhecimento:

Que na contratação do plano com permanência obtém o (s) benefício (s), abaixo descrito (s), todavia, deverá usufruir dos Serviços, sob pena de multa por rescisão antecipada, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços;

O cancelamento do plano contratado com permanência antes do prazo mínimo de vigência sujeitará o Assinante à multa proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de permanência.

A adesão do **ASSINANTE** a outra oferta da **PRESTADORA** (promocional ou não), antes de decorrido o prazo de permanência/fidelidade, ensejará a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência, salvo nos casos de upgrade, onde a **PRESTADORA** poderá a seu critério, mediante disponibilidade técnica, firmar um novo plano sem a cobrança da multa definida no presente Contrato.

Nos casos de upgrade antes do término da vigência do período de permanência e não sendo concedido novos benefícios com a renovação do prazo de permanência, ficam as Partes sujeitas a cumprir o prazo remanescente de permanência definido no presente Contrato de Permanência.

Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das Partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

A solicitação de alteração do local de prestação dos Serviços ensejará a cobrança de valor de transferência de R\$ 4.200,00. Caso não haja viabilidade técnica para a transferência e o Contrato for rescindido pelo Assinante, incidirá a multa por cancelamento antecipado.

PREÇO DO PLANO COM PERMANÊNCIA/BENEFÍCIO	PRAZO DE PERMANÊNCIA
Mensalidade: 1.600,00 Valor total: 1.600,00 Valor da ativação: 4.200,00, quatro mil e duzentos reais	trinta e seis Meses

Multa por Rescisão Antecipada: O valor correspondente a 50% das parcelas restantes para finalizar o contrato.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Trata-se da contratação do link de LINK DEDICADO 150MB
VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD: 153600Kbps /153600Kbps **IPv4:** 45.168.153.88/30 **IPv6:** 2804:5784:c602::/48

Endereço de instalação: AV. JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, Nº: 413, CENTRO, PETROLINA - PE CEP: 56304-205, HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLINA - DR. ALÍRIO BRANDÃO (HMUP)

| x | Boleto

Dia do vencimento:

20

O **CONTRATANTE** se compromete a autorizar a visita de técnicos da Contratada, ou a seu serviço, para a instalação de equipamentos, configuração, manutenção, e ativação do(s) serviço(s). A intervenção do Contratante em equipamentos ou dispositivos, por exemplo para troca de senhas, pode influenciar negativamente ou impedir que o serviço seja prestado pela **CONTRATADA**, isentando-a de responsabilidades sobre os mesmos.

O **CONTRATANTE** se compromete a assinar Ordens de Serviço e, ao final do contrato, permitir a retirada de equipamentos.

O **CONTRATANTE** se compromete a autorizar a substituição e/ou retirada de equipamentos sempre que alteração nas características do serviço o exijam.

O **CONTRATANTE** se compromete a pagar o preço dos equipamentos em caso de avaria, não devolução ou impedimento à retirada dos mesmos, no valor atual de tabela. O procedimento nestes casos será de registro do incidente em seus sistemas de gestão e atendimento (i-avaria, ii-não devolução ou iii-impedimento à retirada) e posterior emissão do documento de cobrança.

A falta de pagamento do valor devido por avaria ou não devolução ensejará a cobrança por meios extrajudiciais e judiciais, bem como a inscrição do nome do Assinante em cadastros de inadimplência.

O **CONTRATANTE** reconhece quando os equipamentos não forem de sua propriedade, a falta de devolução em caso de rescisão do contrato configura apropriação indébita passível de sanção criminal e indenização cível.

A Contratada não se responsabiliza por danos nos equipamentos que sejam decorrentes de caso fortuito e força maior, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** substituir os mesmos por outros aptos à fruição dos serviços, mediante agendamento pelo Atendimento e pagamento do preço de acordo com a tabela atualizada da **CONTRATADA**. As Partes acordam que furto não se considera caso fortuito ou de força maior e enseja a substituição do equipamento pelo **CONTRATANTE** mediante pagamento do preço conforme tabela atualizada.

O **CONTRATANTE** se compromete a não fazer modificações, alterações, substituição de senhas ou quaisquer intervenções ou manipulações que impactem na administração e fruição adequada do serviço.

Regras em Destaque: as presentes regras, constam dos Termos Gerais, Contratos Específicos, Extrato de Contratação e/ou documentos complementares:

- A contratação do serviço deverá ser realizada pelo **CONTRATANTE** através da assinatura, aceite eletrônico, assinatura digital, por plataforma online, sistema de e-commerce, chamada telefônica, pela internet ou ainda outros meios disponibilizados pelas **CONTRATADAS** para contratação entre ausentes ou entre presentes. O aceite pelo **CONTRATANTE** se efetiva, alternativamente, por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: (i) Assinatura ou aceite eletrônico ou aceite por chamada telefônica, ou outro meio disponibilizado pela **CONTRATADA**, (ii) Assinatura do Termo de Contratação; (iii) Pagamento parcial ou total via boleto bancário, depósito em Conta Corrente, ou outro meio idôneo de pagamento, de qualquer valor relativo aos serviços disponibilizados; (iv) Fruição do serviço por mais de 7 (sete) dias, contados da data de instalação/ativação/disponibilização.
- Serviços de tecnologia da informação e comunicação, tais como: softwares, aplicativos, *cloud computing*, *SaaS*, *outsourcing*, *SCM*, *SCI*, *streaming*..., têm seu funcionamento impactado por diversos eventos e fenômenos que não dependem, nem tampouco são administrados pela contratada, a qual não detém poder de ingerência, controle ou mesmo direitos ou legitimidade para intervenção sobre os mesmos. Este fato importa no reconhecimento de que sempre que estes eventos ocorrerem e impactarem na fruição, performance ou adequação dos Serviços contratados, a contratada não será responsabilizada, embora se comprometa a envidar, dentro de suas possibilidades técnicas e jurídicas, todos os esforços a fim de



restabelecer o funcionamento normal dos Serviços.

- Inviabilidade técnica: motivo de rescisão contratual de pleno direito, sem ônus para as Partes.

O **CONTRATANTE** declara que possui ciência dos motivos que podem ensejar degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio dcoas visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede;

(h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente.

Petrolina - PE, 27 de setembro de 2024

CONTRATADA:

SPACE TELECOMUNICACAO EIRELI
CNPJ: 21.120.861.0001/83

TESTEMUNHA 01:

CONTRATANTE:

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E
INFANCIA UBAIRA
CNPJ: 14.284.483/0001-08

TESTEMUNHA 02:

LINK_DEDICADO_7874_12296.pdf

Documento número #a8990a84-d5ae-4233-a205-65a6b167a0b7
Hash do documento original (SHA256): c8e576e2deeb46f85ee4a773120d8c9837f9492695e0f3afd96ff9f9121facb0

Assinaturas

- ✓

Tacyany Ferreira da Silva

CPF: 103.228.234-71

Assinou como testemunha em 27 set 2024 às 15:55:07

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/09/2024 15:34:05

Tacyany Ferreira da Silva
- ✓

Yurgan Targe Passos Santana

CPF: 004.256.495-63

Assinou como contratante em 27 set 2024 às 13:01:34

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/09/2024 13:01:18

Yurgan Targe Passos Santana
- ✓

Samuel Pereira Santana

CPF: 108.191.244-86

Assinou como contratada em 27 set 2024 às 14:34:41

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/09/2024 14:34:41
- ✓

Sara Pereira de Santana

CPF: 701.658.124-19

Assinou como testemunha em 27 set 2024 às 14:39:50

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/09/2024 14:37:42

Sara Pereira de Santana

Log

- 27 set 2024, 09:14:00

Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d criou este documento número a8990a84-d5ae-4233-a205-65a6b167a0b7. Data limite para assinatura do documento: 27 de outubro de 2024 (09:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 set 2024, 09:19:33

Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d adicionou à Lista de Assinatura: contato@s3saude.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yurgan Targe Passos Santana e CPF 004.256.495-63.

27 set 2024, 09:19:33	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d adicionou à Lista de Assinatura: samuel@spacelink.net.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Pereira Santana e CPF 108.191.244-86.
27 set 2024, 09:19:33	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d adicionou à Lista de Assinatura: tacyany@spacelink.net.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tacyany Ferreira da Silva e CPF 103.228.234-71.
27 set 2024, 09:19:33	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d adicionou à Lista de Assinatura: sara@spacelink.net.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sara Pereira de Santana e CPF 701.658.124-19.
27 set 2024, 11:05:49	Operador com email izabelle@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d fez alteração em contato@s3saude.com.br: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br para assinar como contratante
27 set 2024, 13:01:34	Yurgan Targe Passos Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail yurgantarge.contratos@s3saude.com.br. CPF informado: 004.256.495-63. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 305035(...), vide anexo handwritten_27 set 2024, 13-00-18.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo c370e9(...), vide anexo official_document_front_27 set 2024, 13-01-28.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 7d66d2(...), vide anexo official_document_back_27 set 2024, 13-01-28.png. IP: 189.96.29.224. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 set 2024, 14:34:41	Samuel Pereira Santana assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail samuel@spacelink.net.br. CPF informado: 108.191.244-86. IP: 45.168.152.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.3752589 e longitude -40.529364. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 set 2024, 14:39:50	Sara Pereira de Santana assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sara@spacelink.net.br. CPF informado: 701.658.124-19. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 483ce4(...), vide anexo handwritten_27 set 2024, 14-37-42.png. IP: 45.168.152.131. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 set 2024, 15:55:07	Tacyany Ferreira da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail tacyany@spacelink.net.br. CPF informado: 103.228.234-71. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e06c74(...), vide anexo handwritten_27 set 2024, 15-34-05.png. IP: 45.168.152.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.3917843 e longitude -40.5413141. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 set 2024, 15:55:07	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a8990a84-d5ae-4233-a205-65a6b167a0b7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a8990a84-d5ae-4233-a205-65a6b167a0b7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

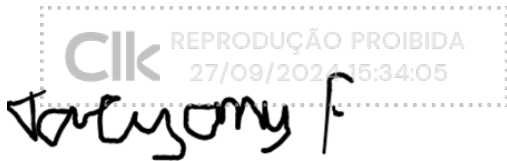
Anexos

Tacyany Ferreira da Silva

Assinou o documento enquanto testemunha em 27 set 2024 às 15:55:07

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e06c74(...)



Tacyany Ferreira da Silva
handwritten_27 set 2024, 15-34-05.png

Yurgan Targe Passos Santana

Assinou o documento enquanto contratante em 27 set 2024 às 13:01:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 305035(...)



Yurgan Targe Passos Santana
handwritten_27 set 2024, 13-00-18.png

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo c370e9(...)



official_document_front_27 set 2024, 13-01-28.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 7d66d2(...)



official_document_back_27 set 2024, 13-01-28.png

Sara Pereira de Santana

Assinou o documento enquanto testemunha em 27 set 2024 às 14:39:50

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 483ce4(...)



Sara Pereira de Santana
handwritten_27 set 2024, 14-37-42.png